

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 84, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

- disposto no Decreto nº 68.796 de 23 de agosto de 2024, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, "mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Atibaia, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 9 de maio de 2024, o terreno objeto da Matrícula nº 151.018.

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Bragança Paulista a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, sob a matrícula de nº 151.018, de terreno localizado na referente a ÁREA 01 desdobrada da Área Institucional 2 do loteamento NOVA CEREJEIRAS, situado no Bairro de Caetetuba, do município de Atibaia, perfazendo uma área de 7.115,00m².

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.